

Ermelinda Rebelatto 98 Anos



A noite de 04 de outubro concedeu uma bela festa na residência do ex-vereador Antonio Trevisan e da sua esposa Leontina. A matriarca da família, Ermelinda Rebelatto, que também é mãe do atual presidente do legislativo em Nova Esperança, Dirceu Trevisan, comemorava 98 anos de vida. Amigos e parentes se reuniram para cantar os parabéns e passar momentos de felicidade, podendo comemorar a vida. Ela que desde 1966 reside em Nova Esperança, ocasião em que veio com marido e filhos, cidade que a acolheu com carinho, ainda muito lúcida, era pura alegria diante da demonstração de amor que os filhos, noras, netos, bisnetos e amigos lhe proporcionaram naquela

noite inesquecível. Além dos dois filhos, Antonio e Dirceu ela tem ainda mais três filhos: Maria, Jandira e Diolanda, 11 netos e 19 bisnetos.

É gratificante as famílias que ainda podem desfrutar da presença de pessoas com tanta sabedoria e mesmo diante do silêncio que muitas vezes elas se submetem, é possível notar em suas fisionomias a tranquilidade e a paz por tanta experiência vivida, num tempo em que as coisas não eram tão fáceis como hoje e onde cada conquista exigia muito esforço e a modernidade ainda não havia chegado, dependendo quase tudo de esforço físico e muita luta.

Parabéns Dona Ermelinda e que Deus conceda muitos anos de vida junto dos seus.



Vem aí o XII Festival Nacional de Corais...

...que acontece de 17 a 18 de Novembro, no Auditório Municipal de Colorado – Casa da Cultura, com entrada franca. Este evento está sendo realizado pelo Coral Sol Maior de Colorado, com ajuda de patrocínios das empresas Copel e Governo do Estado através da PROFICE-Programa Paraná Incentiva a Cultura e apoiado pelos órgãos municipais; Prefeitura e Câmara Mu-

nicipal, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Coros confirmados para o evento deste ano: de Florianópolis (SC); Teodoro Sampaio e Presidente Prudente (ambos do Estado de São Paulo) e os Coros do Paraná; Apucarana (Leonardo Terra); Entre Nós (Londrina); Cocamar Maringá e de Colorado, além do Coral Sol Maior e os Coros de Adolescentes de Colorado...



XII Festival Nacional de Corais de Colorado
 17 e 18 de novembro às 20h
 Auditório Municipal de Colorado

Encerramento dia 19 de Novembro de 2017
 Missa em Ação de Graças às 8h na Paróquia Nossa Sra. Auxiliadora



Projeto aprovado no Programa Paraná Incentivo à Cultura | PROFICE da Secretaria de Estado da Cultura | Governo do Estado do Paraná.

Paraná busca mais recursos para projetos de habitação e saneamento



O governador Beto Richa reuniu-se nesta terça-feira (17), em Brasília, com o ministro das Cidades, Bruno Araújo, para tratar de projetos de interesse do Paraná. Entre os pleitos do Governo do Estado junto ao governo federal está a construção de mais 11 mil moradias rurais, que vão se somar às outras 13 mil entregues à população desde 2011.

“Além de mais recursos para construção de moradias populares, na área

urbana e rural, também tratamos de projetos de saneamento”, disse o governador. “São áreas prioritárias para a população, nas quais o Paraná alcançou nos últimos anos avanços históricos. Mas queremos uma expansão ainda maior, para garantir qualidade de vida a população de todas as regiões do Paraná”, afirmou Richa.

O prefeito de Curitiba, Rafael Greca; o presidente da Caixa Econômica Federal, Gilberto Occhi, e o

presidente da Sanepar, Mounir Chaowiche, e o secretário de Estado da Fazenda, Mauro Ricardo Costa, também participaram do encontro.

MOBILIDADE – No encontro, o ministro Bruno Araújo autorizou recursos para Curitiba. Segundo o prefeito Rafael Greca, são obras que somam R\$ 100 milhões e que serão executadas em uma parceria entre Governo do Paraná, Governo Federal.

Entre as obras estão

a autorização para a licitação do fim da Linha Verde, a construção de dois terminais de transporte coletivo – um no Tatuquara e outro na Vila Oficinas – e o projeto de uma nova trincheira na cidade, localizada na Rua Bispo Dom José com Nossa Senhora Aparecida e Mário Tourinho.

O município de Piraquara também vai receber R\$ 28,5 milhões para projetos na área de mobilidade urbana.

Emater e Itaipu promovem seminário de criação de tilápias



A Emater e a Itaipu Binacional, com o apoio de prefeituras dos municípios lindeiros ao Lago de Itaipu, promovem nos dias 18 e 19 de outubro, o seminário sobre cultivo de peixes em tanques-rede. A ação ocorrerá primeiro em Santa Helena e depois em Foz do Iguaçu e deve reunir cerca de 120 pescadores artesanais e agricultores familiares de toda a região.

O coordenador estadual do projeto Aqüicultura e Pesca da Emater, Luiz Danilo Muehlmann, conta que desde abril de 2015 o Ministério da Pesca e Aqüicultura, Ibama, Itaipu e IAP liberaram o cultivo de tilápias nos braços de rios e córregos que abastecem o Lago de Itaipu. Por isso, o objetivo dos dois seminários é mostrar de que forma os pescadores artesanais, princi-

palmente, e também pequenos produtores rurais podem aproveitar essa licença para desenvolver uma nova atividade geradora de renda para suas famílias.

“A pesca extrativista desenvolvida por muitas famílias da região é um negócio bastante aventureiro, que depende muito das condições do tempo, do Lago e, basicamente, dos estoques naturais de peixes que hoje estão no limite. A criação de tilápias em tanques-rede permite a esse pescador realizar uma atividade mais planejada, com estrutura definida em função da sua expectativa de renda, tudo de forma controlada sem depender das condições naturais do lago”.

EXEMPLO - Gelson Hein, coordenador regional da Emater de Toledo,

completa que, com os dois encontros, os organizadores querem chamar a atenção para uma oportunidade viável de negócio que está aí e que o pescador pode aproveitar para tornar a vida de sua família economicamente mais estável. “Vamos fazer isso mostrando dados de outras experiências empreendidas por pequenos produtores rurais atendidos pela Emater e que estão dando certo”.

O caso citado por Hein envolve pescadores artesanais da região do vale do Rio Paranapanema, Norte Pioneiro do Estado, onde o cultivo de tilápias em tanques-rede nas águas de represas daquele Rio já foi liberado há mais tempo. Em municípios como Carlópolis, por exemplo, a Emater capacitou dezenas de famílias para a condução profissional

das criações, orientou na busca de crédito e prestou assessoria para que se organizassem em torno de condomínios.

O modelo, além de facilitar a condução dos viveiros, permite que os pescadores façam a compra conjunta dos insumos e dos alevinos para povoamento dos tanques gastando menos, além de destinar toda a produção para o mercado de forma segura e vantajosa.

“No polo de produção de tilápias do Norte do Estado saem para o mercado, todo ano, cerca de 12,5 mil toneladas de tilápias, pelo menos 8 mil toneladas são de cultivos em tanques-rede. Realidade bem diferente do polo de criação do Oeste, o mais importante, onde são produzidos anualmente 66,7 mil toneladas de peixes, 97% deles tilápias cultivadas em viveiros escavados em terra”, detalha Muehlmann.

O Estado produz por ano cerca de 106 mil toneladas de pescados. Deste total, 93,3 mil são de cultivo e 12,7 mil toneladas de captura.

A Emater estima que, conduzida com dedicação e profissionalismo, a criação de tilápias em tanques-rede pode dar ao produtor uma rentabilidade de 25% sobre o capital investido. “Em trinta tanques-rede com capacidade de 6 metros cúbicos cada, o produtor pode garantir uma renda média mensal de 1,5 salários-mínimos mais o 13º salário. A produção chega a 27 mil quilos de tilápias no ano. Para fazer o investimento, nossos técnicos podem orientar o pescador ou pequeno produtor, devidamente legalizados, para o acesso a crédito do Pronaf que tem juros baixos e prazo para pagamento compatível com a realidade desse novo piscicultor”, finaliza Muehlmann.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ. APAAE. Rua 7 de Setembro, 612 - Fone (44) 3332-1009 - CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR

BALANCETE - 2016. SALDO ANTERIOR SALDO CONTÁBIL 31/12/2015 R\$ 119.259,36. RECEITAS RECEITAS DE CONVÊNIOS RECEITAS DE CONVÊNIO SEED REPASSOS CONVÊNIO SEEDS (PÁTRIO) REPASSOS CONVÊNIO STA INES 2015-2016 REPASSOS CONVÊNIO STA INES 2016-2017 REPASSOS CONVÊNIO ITAGUAJÉ REPASSOS CONVÊNIO JARDIM OLINDA REPASSOS PVDE 2016 REPASSOS CONVÊNIO SESA/SUS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES TRANSFERÊNCIA DIRETA - NOTA PARANA OUTROS INGRESSOS CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS RECURSOS PRÓPRIOS GUISAS DE CONVÊNIOS DEPOSITO EM ESPÉCIE - EVENTOS DEPOSITO EM CHEQUE - EVENTOS EMPRÉSTIMO FEDERAÇÃO DAS APAES EMPRÉSTIMO FEDERAÇÃO DAS APAES TRANSFERÊNCIA DIRETA - FED ASSOC

DEMONSTRATIVO DA RECEITA. RECEITAS DE CONVÊNIOS REPASSOS DE CONVÊNIO SEED REPASSOS CONVÊNIO SEEDS (PÁTRIO) REPASSOS CONVÊNIO STA INES 2015-2016 REPASSOS CONVÊNIO STA INES 2016-2017 REPASSOS CONVÊNIO ITAGUAJÉ REPASSOS CONVÊNIO JARDIM OLINDA REPASSOS PVDE 2016 REPASSOS CONVÊNIO SESA/SUS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES TRANSFERÊNCIA DIRETA - NOTA PARANA OUTROS INGRESSOS CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS RECURSOS PRÓPRIOS GUISAS DE CONVÊNIOS DEPOSITO EM ESPÉCIE - EVENTOS DEPOSITO EM CHEQUE - EVENTOS EMPRÉSTIMO FEDERAÇÃO DAS APAES EMPRÉSTIMO FEDERAÇÃO DAS APAES TRANSFERÊNCIA DIRETA - FED ASSOC

DEMONSTRATIVO DA DESPESA. DESPESAS DESPESAS COM PESSOAL VENCIMENTOS E VANTAGENS CONTRIBUIÇÃO FGTS RESCISÓRIA FGTS CONTRIBUIÇÃO PIS PAGAMENTO DARF CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DESPESAS OPERACIONAIS COMBUSTÍVEIS E LUBRIF AUT GÁS E MAT ENGARRAFADOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL EDUC E ESPORTIVO MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE PROC DE DADOS MAT DE CAMA, MESA E BANHO MAT DE COXA E COZINHA MAT DE LIMPEZA E FROD HIG MAT PARA MANUT BENS IMÓVEIS MAT ELÉTRICO E ELETRÔNICO MAT PARA MANUT DE VEÍCULOS MANUT E CONSER BENS IMÓVEIS SERV DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS BANCÁRIOS TAXA LICENCIAMENTO DPVAT SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CONSULTAS MÉDICAS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESP PARA PROM DE EVENTOS PAGAMENTO MOTO PARA BINGO DESPESAS PVDE DESPESAS DE CAPITAL APARELHOS E UTENS DOMÉSTICOS EQUIP E UTENS HIDR E ELÉTRICOS EQUIP DE PROT SEG E SOCORRO EQUIP ÁUDIO, VÍDEO E FOTO EQUIP DE PROCES DE DADOS MOBILIÁRIO EM GERAL MÁQ UTENS E EQUIP DIVERSOS DEV DE SALDOS DE CONVÊNIOS CONVÊNIO SEED CONVÊNIO STA INES 2015-2016 CONVÊNIO ITAGUAJÉ CONVÊNIO JARDIM OLINDA OUTRAS DESPESAS DEVOLUÇÃO DE GLOSA CONVÊNIO DEVOLUÇÃO CONVÊNIO SEED REEMB TARIFFAS CONVÊNIOS PAG FEDERAÇÃO DAS APAES CONTRAPARTIDA CONVÊNIO PÁTRIO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERÍODO. RECEITAS SALDO CONTÁBIL EXERCÍCIO ANTERIOR RECEITAS DE CONVÊNIOS OUTROS INGRESSOS TOTAL DESPESAS DESPESAS COM PESSOAL DESPESAS OPERACIONAIS DESPESAS DE CAPITAL DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS OUTRAS DESPESAS TOTAL SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO

DEMONSTRATIVO DE SALDOS CONTÁBEIS 31/12/2016. CONTA NOME SALDO ANTERIOR RECEITAS DESPESAS SALDO 4319-0 RECURSOS PRÓPRIOS R\$ 120.721,42 R\$ 120.210,08 R\$ 285.139,89 R\$ 1.626,35 24.730-8 CONVÊNIO SEEDS - PÁTRIO R\$ 21.688,88 R\$ 43.546,90 R\$ 63.232,28 R\$ 2.003,50 16045-8 CONVÊNIO SEED R\$ 69.910,28 R\$ 215.229,61 R\$ 285.139,89 R\$ - 7070-6 CONVÊNIO SANTA INES 2015-2016 R\$ 542,75 R\$ 12.030,29 R\$ 12.573,04 R\$ - 29.026-2 CONVÊNIO SANTA INES 2016-2017 R\$ - R\$ 3.901,00 R\$ 3.877,68 R\$ 23,32 28.998-1 CONVÊNIO ITAGUAJÉ R\$ - R\$ 54.000,00 R\$ 54.000,00 R\$ - 26.284-6 CONVÊNIO JARDIM OLINDA R\$ - R\$ 8.400,00 R\$ 8.400,00 R\$ - 23.077-7 FNDE PVDE R\$ - R\$ 11.000,00 R\$ 5.260,00 R\$ 5.740,00 23.077-7 CONVÊNIO SESA / SUS R\$ 7.724,07 R\$ 82.692,78 R\$ 89.846,17 R\$ 570,68 130-5 CONVÊNIO ITAGUAJÉ R\$ 7.468,65 R\$ - R\$ 7.468,65 R\$ - 26.284-6 CONVÊNIO JARDIM OLINDA R\$ 1.203,31 R\$ - R\$ 1.203,31 R\$ - TOTAL R\$ 119.259,36 R\$ 551.010,66 R\$ 660.306,17 R\$ 9.963,85

Itaguajé, 16 de Outubro de 2017. Juarez Souza Leite

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. CNPJ 76.970.375/0001-46. LEI Nº. 1187/2017

SÚMULA: Revoga a Lei 923/2008, Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso, disciplina as normas para a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Santo Inácio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

I - DOS OBJETIVOS. Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI do município de SANTO INÁCIO - PR, de caráter público permanente, paritário, consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a competência de formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política social do idoso, com vínculo administrativo financeiro ao Departamento de Ação Social e Comunitária, responsável pela execução da política municipal dos direitos do idoso - no município. Parágrafo Único- Entende-se função a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. Art. 2º - Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo e Executivo, são de competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, as seguintes atribuições: I - formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência; II - propor estudos que visem garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória; III - assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar na família e na comunidade; IV - incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa, promovendo sua integração no contexto social; V - sugerir, estimular e apoiar a elaboração e o desenvolvimento de projetos e atividades que tenham em mira a participação dos idosos em todos os níveis de atividades compatíveis com sua condição; VI - zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos dos idosos; VII - estabelecer as diretrizes a serem observadas no Plano Municipal dos Direitos dos Idosos; VIII - apoiar realizações concernentes aos idosos, promovendo entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins; IX - examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvem problemas relacionados aos idosos; X - fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos; XI - Assegurar junto ao programa orçamentário do município recursos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso XII - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos; XIII - elaborar o seu Regimento Interno. XIV - assegurar a participação do idoso, por meio de organizações representativas, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. XV - receber petições, denúncias, reclamações representativas ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos adotando as medidas cabíveis; XVI - aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso;

II- DA ESTRUTURA. Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, para substituição no caso de vacância, estes sem limite de idade, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público, titulares e suplentes, 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil titulares e suplentes, que se dediquem aos trabalhos com idosos, ou que os representem. § 1º REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS, indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas que atuam na defesa dos direitos dos idosos, sendo: D-01 Representante do Departamento de Ação Social e Comunitária; D1-01 Representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura; D1-01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde; D1-01 Representante da Administração Pública em Geral; § 2º REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, eleitos em assembleia própria convocada para este fim, ou na Conferência Municipal sendo: D-01 Representante de Entidades Assistências e Programas de Atendimento ao Idoso; D1- 01 Representantes de Igreja que desenvolvem Programas, Projetos e Serviços dirigidos a idosos; D1-01 Representante de Associações Comunitárias D1-01 Representante de Idosos; § 3º - Na falta de alguma entidade citada nas alíneas do parágrafo 2º deste artigo o membro escolhido será um cidadão da comunidade com mais de 60 anos. Art.4º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes. Art.5º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução quantas vezes necessárias e a Assembleia Geral decidir. Art.6º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante. Art.7º - A nomeação e posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho será realizada através de ato do Prefeito Municipal, respeitada a origem das representações. Art. 8º - O Conselho será dirigido por uma Diretoria, eleita dentre os seus representantes e composta de: -Presidente, -Vice-Presidente, -Secretário

Parágrafo Único- Os representantes do núcleo de organização o Conselho perderão seu mandato quando substituídos no conselho por outros representantes. Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos caso falem sem motivo justificado a três reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas no período de um ano. III- DO FUNCIONAMENTO. Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá seu funcionamento regido na seguinte forma: I - o órgão máximo de deliberação é a Assembleia; II - as reuniões ou assembleias plenárias realizadas ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou requerimento da maioria de seus membros; III - para a realização das reuniões plenárias o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá normalizar a forma de convocação bem como o quorum mínimo dos conselheiros de 5 (cinco) Conselheiros; IV - cada conselheiro terá direito a um voto sendo vedada a dupla representatividade; V - as decisões do Conselho serão subsidiadas em resoluções; Art. 11 - O Departamento de Ação Social e Comunitária prestará o apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal do Idoso, constituindo-se no elo de ligação entre a Administração Municipal e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. § 1º - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos. § 2º - Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades, membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e outras instituições para remover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos. Art. 12 - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado à população. Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, elaborará o seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento, bem como sobre os casos de impedimentos e substituições dos Conselheiros, bem assim os motivos relevantes que possam determinar tais providências. Parágrafo Único - O regimento interno será feito por meio de resolução feita por este conselho.

IV- DO FUNDO MUNICIPAL. Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI - que será utilizado em investimentos, cobertura e demais ações necessárias à implementação da Política Municipal do Idoso. Art. 15 - Constituem recursos do FMDI: I - os aprovados em Lei Municipal de Orçamento da Política Municipal do Idoso; II - os auxílios e subvenções específicas concedidas por órgãos ou entidades federais e estaduais; III - as doações de entidades privadas; IV - os provenientes de financiamento obtidos em instituições oficiais ou privadas; V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens. Art. 16 - O FMDI - será administrado e gerido pelos competentes órgãos do Departamento de Ação Social e Comunitária, e controlado pelo Presidente do CMDI, sob a fiscalização do Ministério Público; Art. 17 - Nenhuma liberação do FMDI poderá ser feita sem prévia aprovação do CMDI. Art. 18 - A Secretaria Municipal de Finanças, manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDI, obedecendo o previsto na Legislação dos Fundos. § 1º - Os recursos do FMDI serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito. § 2º - Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através do banco oficial de crédito. § 3º - Ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Assistência Social do Município juntamente com o Tesoureiro do Município, gerir os recursos do Fundo, bem como autorizar despesas, assinar cheques e ordens de pagamento, cabendo representar o FMDI perante as instituições financeiras, órgãos públicos e privados, podendo assinar os documentos que se fizerem necessários na condição de responsável financeiro do FMDI.

V- DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL. Art. 19- O Conselho realizará a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, órgão colegiado de caráter deliberativo, compostas por delegados representantes das instituições de atendimento ao idoso, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e do Poder Executivo do Município, sob a convocação e coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante regimento interno próprio. § 1º - A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do município. § 2º - Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso da Sociedade Civil serão eleitos mediante reuniões próprias das instituições convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo garantida a participação de até 02 (dois) representantes /delegados de cada instituição/organização, com direito a voz e voto, credenciados junto ao CMDI no prazo de até 5(cinco) dias antes da realização da Conferência. § 3º - Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados pelo chefe dos respectivos poderes mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - no prazo de 05(cinco) dias anteriores a realização da Conferência. Art. 20-Compete a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso: D- Avaliar a situação da política dos direitos do idoso; D1-Fixar as diretrizes gerais da política municipal -doas direitos do idoso no biênio subsequentes ao de sua realização; D1- Eleger os representantes titulares e civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; D1-Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando necessário; D1-Aprovar o seu Regimento Interno; D1- Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final; Art. 21- As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias; Art. 22- Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná, na forma da legislação pertinente e, a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia dos direitos do idoso; VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 23 - Considerar-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso desde a entrada em vigor da Lei 923/2008, bem como, a partir da publicação desta Lei e dos nomes dos seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município. Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 923/2008, a qual manterá suas eficazes até a data da entrada em vigor desta Lei.

Santo Inácio, em 10 de Outubro de 2017. JUNIOR MARCELIANO DOS SANTOS Prefeito de Santo Inácio

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 55/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 02/2017, a comparecer na Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos, no período de 16 a 20 de Outubro de 2017 das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos: I - carteira de identidade; II - CPF; III - PIS/PASEP (se tiver); IV - título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições; V - carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego); VI - certidão do registro civil (nascimento ou casamento); VII - atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego; VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (se homem); IX - certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade; X - carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade; XI - 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

Table with columns: NOME, CARGO, CLASS. Carlos Henrique Reguine, Assistente Social, 03

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 16 de Outubro de 2017. Leurides Sampaio Ferreira Navarro Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 16 de outubro de 2017, compareceu à Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a Srª APARECIDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, amasiada, CI RG nº. 8.696.963-7 SSP PR_CPF nº. 053.786.529-28, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo Edital de Convocação nº053/2017 de 11 outubro de 2017. Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeitura Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2017. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

DECRETO Nº069/2017. SÚMULA: Nomeia a Srª. APARECIDA PEREIRA DA SILVA, para assumir o cargo de ENFERMEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº.053/2017 de 11 de outubro de 2017, contratado (a) no PSS - Processo Seletivo Simplificado. DECRETA Art. 1º - Nomeia a funcionária Srª APARECIDA PEREIRA DA SILVA, CI RG nº. 8.696.963-7 SSP PR_CPF nº. 053.786.529-28, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, conforme previsto no Edital nº. 053/2017 de 11 de outubro de 2017. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

PORTARIA Nº120/2017 LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER férias regulamentares a quem tem direito afunclonária, MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº031.387.079-98, RG Nº 5.728.640-6PR, SECRETÁRIA SERVIÇOS SOCIAIS, no período de aquisitivo de 01.07.2015 à 30.06.2016 a partir de 01 de novembro de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO ÚNICO-RJU). PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 16 de outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA FUNCIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

Portaria nº 100/2017 O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ADALTON DA CURZ ROCHA RG. Nº. 5.274.304-4-PR., lotado como Tratorista, na Secretaria de Serviços Urbanos, nesta cidade, contados no período de 16/10/2017 a 15/11/2017, conforme atestado médico do Dr. Guilherme Vicente Fay Neves - CRM/PR. 29.434, da cidade de Maringá-Pr. (CID.F29).

Registre-se e cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Portaria nº 096/2017 O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL a servidora: CINTIA HELENA CALENTE SILVA, RG. Nº. 7.584.816-1-PR, lotada como Assistente Social, na Gestão Administrativa da Educação, neste Município, contados no período de 17/10/2017 a 15/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

Portaria nº 098/2017 O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE Conceder 16 (trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora LUCIA DA SILVA FARIA RG. Nº. 6.633.157-1-PR., lotada como ZELADORA, na Cantina de Merenda Escolar, nesta cidade, contados no período de 16/10/2017 a 31/10/2017, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone - CRM/PR. 20333, da cidade de Ourizona-Pr. (CID.Z54.0).

Registre-se e cumpra-se EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 16 DE OUTUBRO D E 2017. MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. Avenida Siqueira Campos, 83, Centro Jardim Olinda - Paraná - CEP. 87.690-000 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de novembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 58/2017. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: 2.1. O objeto desta Pregão é a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Jardim Olinda, 03 de outubro 2017. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PARANAPOEMA – PR

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 001/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADEÇÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."

Considerando, que o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando, que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

Considerando, a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando, a deliberação 01/2017, alterada pela deliberação nº002/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, sendo que estes municípios não recebem incentivos financeiros provenientes do Governo Federal, será destinado o incentivo no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser investido em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando, a Política Municipal dos Direitos do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranaipoema, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal Nº 404/2009, 04 de março de 2009.

Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o TERMO DE ADEÇÃO AO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FIPAR/PR, do município de PARANAPOEMA – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaipoema, 16 de outubro de 2017.

Marly Lopes Patriota Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 002/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação da Comissão de trabalho de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Paranaipoema - PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."

Considerando, que o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando, que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

Considerando, a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando, a deliberação 01/2017, alterada pela deliberação nº002/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI para os municípios de Pequeno Porte I, sendo que estes municípios não recebem incentivos financeiros provenientes do Governo Federal, será destinado o incentivo no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser investido em programas, projetos e serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando, a Política Municipal dos Direitos do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranaipoema, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal Nº 404/2009, 04 de março de 2009.

Considerando, a deliberação da plenária ordinária realizada em 16 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para avaliação, colaboração na elaboração do Plano Municipal do Idoso, formada pelos conselheiros titulares e suplentes deste CMDI e representantes das seguintes secretarias:

- Representantes Governamentais: Marly Lopes Patriota – Secretaria de Assistência Social; Michelle da Silva Pereira - Secretaria de Assistência Social; Kelly Cristina de Freitas- Secretaria de Saúde; Débora Cristina dos Anjos Profrônio Representantes Não-Governamentais: Maria Ivanilde Duarte dos Anjos – Centro de Convivência do Idoso Marilene Otavio dos Santos – Centro de Convivência do Idoso Geninza Correia da Silva – Pastoral da Criança

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaipoema, 16 de outubro de 2017.

Marly Lopes Patriota Presidente do CMDI



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N - São Jorge do Ivaí - PR CEP: 87190-000 email: cmdca_sji@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes - SCFV" Oriundi de Transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere a Lei Municipal Nº 034/2010 de 04 de novembro de 2010 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de outubro de 2017,

Considerando a Deliberação Nº 062/2016 – CEDCA/PR, que delibera o incentivo financeiro, por meio do fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para a crianças e adolescentes em idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo para a oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 17 de outubro de 2017

MARLI MARTINS DA SILVA BARDUCO Presidente CMDCA



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR nº 065/2017.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 033/2010 de 04/11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR nº 065/2017 que delibera pelo repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual para municípios de pequeno e médio porte, sendo um valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 17 de Outubro de 2017.

TALYTA RAFAELA PARDO TURQUINO PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Paranaipoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PARANAPOEMA – PR

DECRETO Nº 071/2017

SÚMULA:Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso de Paranaipoema- Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - Prefeita do Município de Paranaipoema-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, de Paranaipoema-Estado do Paraná, com validade de 16 de Outubro de 2017 à 16 de Outubro de 2019.

Representação Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marly Lopes Patriota

Suplente: Michelle da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kelly Cristina Freitas Pereira

Suplente: Sonia Maria Ramalho

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Franciany Donato Frazatto

Suplente: Débora Cristina dos Anjos

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Titular: Karina Lopes Brito

Suplente: Maria Aparecida da Silva

Representação Não Governamental

Centro de Convivência do Idoso

Titular: Marilene Otavio dos Santos

Suplente: Iguines Chaves Guimarães

Titular: Maria Ivanilde Duarte dos Anjos

Suplente: Maria Elena de Oliveira Batista

Pastoral da Criança

Titular: Geninza Correia da Silva

Suplente: Maria Madalena de Araujo Feitosa

Titular: Keila Monique Bezerra

Suplente: Maria Helena Balbino da Silva

Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso

Presidente: Marly Lopes Patriota

Vice-Presidente: Geninza Correia da Silva

1º Secretário: Michelle da Silva Pereira

2º Secretário: Franciane Donato Frazatto

Art. 2º - Ficam os referidos (a) membros de que trata o artigo anterior, empossados em 18 de Outubro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (41) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 047/2017, de acordo com o disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que estabelece a forma estipulada, reger o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata: LUCIMAR FEITOSA CORRÊA, na cidade de COLADADO, Estado do Paraná, na Rua SÃO PAULO,414, Centro, CEP 86.690-000, fone 44- 3323-3174 / 3323-1224, inscrita no C.P.F. nº 03.137.0001-04, representado pela - Proprietária: LUCIMAR FEITOSA CORRÊA, a saber:

Table with columns: ITEM, QUANT ESTIMADA, LOTE - UNICO - MATERIAIS GRAFICOS E ADESIVOS, UNID, ESPECIFICACAO, VALOR MAXIMO UNITARIO, VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO. Contains a list of items and their prices.

EDUARDO CINTRA LUGLI Prefeito Municipal GERVÂNIO TSEI Diretor Departamento de Ação Social Órgão Gerenciador LUCIMAR FEITOSA CORRÊA Representante Legal da Empresa Detentora da Ata

(Continuação da página anterior)

que cada profissional se enquadra. § 1º - Se o enquadramento realizado na forma do disposto no artigo anterior resultar redução de vencimento, o profissional do magistério será enquadrado salarialmente, dentro do mesmo Nível até o valor equivalente de seu vencimento atual, ou seja avançada horizontalmente. § 2º - No ano subsequente, terá o reajuste se mantendo na Classe em que foi enquadrado e assim sucessivamente até alcançar o seu tempo de serviço. § 3º - É garantido ao Profissional do Magistério recorrer do referido enquadramento nas tabelas de vencimentos determinado nesta Lei, após o recebimento do vencimento da folha de pagamento correspondente. Art. 64 - Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas por esta lei, aplica-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranaipoema Lei nº. 144/1992. Art. 65 - O Poder Público Municipal viabilizará as medidas que se fizerem necessárias para a fiel execução desta Lei. Art. 66 - Integram a presente Lei os Anexos: Anexo I - PARTE PERMANENTE: Quadro Próprio do Magistério - Professor Jornada Semanal 20 (vinte) horas: Níveis e Referência de Classes; Anexo II - PARTE PERMANENTE: Tabela de Vencimentos Professor Jornada Semanal 20 (vinte) horas; Anexo III - PARTE PERMANENTE: Tabela de Vencimentos Professor Jornada Semanal 30 (vinte) horas; Anexo IV - PARTE PERMANENTE: Tabela de Vencimentos Professor Jornada Semanal 40 (quarenta) horas: Níveis e Referência de Classes; Anexo V - PARTE PERMANENTE: Tabela de Vencimentos Professor Jornada Semanal 40 (quarenta) horas; Anexo VI - PARTE PERMANENTE: Tabela de Vencimentos Professor de Educação Física e Artes com Jornada Semanal de 20 (vinte) horas; Anexo VII - Do Avanço Horizontal por Desempenho e por Capacitação; Anexo VIII - Avaliação Horizontal por Desempenho Profissional; Anexo VIII - Atribuições dos Cargos. Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 313/2003.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranaipoema, aos 15 de Outubro de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

ANEXO I PARTE PERMANENTE - QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO: PROFESSOR JORNADA SEMANAL 20 (VINTE) HORAS: NÍVEIS E REFERÊNCIA DE CLASSES. Tabela com 6 colunas: ÁREA DE ATUAÇÃO, DENOMINAÇÃO DO CARGO, NÍVEIS, REFERÊNCIA DE CLASSES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, Nº. DE VAGAS, PISO SALARIAL INICIAL EM R\$.

ANEXO II PARTE PERMANENTE: TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR JORNADA SEMANAL 20 (VINTE) HORAS. Tabela de 20 colunas (A-O) com valores de vencimento para cada nível e classe.

ANEXO III PARTE PERMANENTE - QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO: PROFESSOR JORNADA SEMANAL 30 (VINTE) HORAS: NÍVEIS E REFERÊNCIA DE CLASSES. Tabela com 6 colunas: ÁREA DE ATUAÇÃO, DENOMINAÇÃO DO CARGO, NÍVEIS, REFERÊNCIA DE CLASSES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, Nº. DE VAGAS, PISO SALARIAL INICIAL EM R\$.

ANEXO IV PARTE PERMANENTE: TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR JORNADA SEMANAL 30 (VINTE) HORAS. Tabela de 20 colunas (A-O) com valores de vencimento para cada nível e classe.

ANEXO V PARTE PERMANENTE - QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO: PROFESSOR JORNADA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS: NÍVEIS E REFERÊNCIA DE CLASSES. Tabela com 6 colunas: ÁREA DE ATUAÇÃO, DENOMINAÇÃO DO CARGO, NÍVEIS, REFERÊNCIA DE CLASSES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, Nº. DE VAGAS, PISO SALARIAL INICIAL EM R\$.

ANEXO VI PARTE PERMANENTE: TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR JORNADA SEMANAL 40 (QUARENTA) HORAS. Tabela de 20 colunas (A-O) com valores de vencimento para cada nível e classe.

ANEXO VII PARTE PERMANENTE: QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES COM JORNADA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS: NÍVEIS E REFERÊNCIAS DE CLASSES. Tabela com 6 colunas: ÁREA DE ATUAÇÃO, DENOMINAÇÃO DO CARGO, NÍVEIS, REFERÊNCIA DE CLASSES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, Nº. DE VAGAS, PISO SALARIAL INICIAL EM R\$.

ANEXO VI PARTE PERMANENTE: TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES COM JORNADA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS. Tabela de 20 colunas (A-O) com valores de vencimento para cada nível e classe.

ANEXO VII DO AVALIAÇÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO O Avanço Horizontal dar-se-á através da Avaliação do Desempenho Profissional e por Capacitação: VIII. AVALIAÇÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO: Para avaliação do Desempenho Profissional, serão considerados os quesitos a ser regulamentado anualmente através de Decreto: Assiduidade; Pontualidade; Produtividade; Disciplina; Organização; Planejamento; Comprometimento; Relacionamento; Disposição e Responsabilidade.

INDICADORES DE DESEMPENHO PONTUAÇÃO. Tabela com 2 colunas: INDICADORES DE DESEMPENHO, PONTUAÇÃO. Contém descrições para I. Assiduidade, II. Pontualidade, III. Produtividade, IV. Disciplina, V. Organização, VI. Planejamento, VII. Comprometimento, VIII. Relacionamento, IX. Disposição, X. Responsabilidade.

Para cada questão será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e a somatória de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O Professor para obter a Progressão Horizontal ou ser aprovada em seu estágio probatório e na Avaliação de Desempenho deverá alcançar média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

ANEXO VII - II AVALIAÇÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO Para Capacitação será considerado o número de horas que a Secretaria Municipal da Educação ofertar, a ser regulamentado anualmente através de Decreto, podendo ser de 75% (setenta e cinco por cento) junto a SME e os 25% (vinte e cinco por cento) poderá complementar em outras instituições desde que esta complementação esteja voltada para a sua área de atuação e em instituições devidamente credenciadas, caso o Professor justificar sua falta.

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO Na Progressão Horizontal por Capacitação será avaliado e considerado: I - Participação do avaliado em programas de formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; por IES - Instituições de Ensino Superior ou outras organizações públicas ou privadas que comprovadamente atuem na área de sua atuação, que objetivem capacitar, atualizar e/ou aprimorar o avaliado para o pleno exercício de suas funções de magistério. Nesta avaliação serão aceitos Certificados com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, expedidos a partir da última promoção realizada. II - O número de horas que a Secretaria Municipal de Educação ofertar, a ser regulamentado no ano que acontecer a Progressão, através de Ato do Poder Executivo, com participação de 100% (cem por cento) das horas, aceitando-se até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) em capacitações, atualizações e aperfeiçoamento na área de atuação, em IES - Instituições de Ensino Superior ou outras organizações públicas ou privadas que comprovadamente atuem na área de atuação devidamente autorizados pelo MEC.

Paranaipoema, 18 de outubro de 2017. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal

Presidente da Comissão de Avaliação Membros da Comissão:

ANEXO VIII ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS Cargo: Professor, Professor de Educação Física e Professor de Artes para a Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental Fase I e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, nos Centros e Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar; Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; Expressar-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-Professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensiva, com dicção clara; Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

- Ensinar os educandos: cantar músicas; criar espaços para brincadeiras; brincar com os educandos; contar histórias; dramatizar histórias e músicas; desenvolver diferentes atividades artísticas; modelar massas e argila; colar e recortar materiais; desenhar, pintar; escrever letras e números. Mediar a apropriação do conhecimento: conversar com os educandos (rodas de conversas); estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar; apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro; elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto-estima e confiança; planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem; trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos; explicar adequadamente as atividades propostas; orientar a execução de atividades artísticas; planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos; orientar a execução de atividades de desenho e pinturas; orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poésias; elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba; mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante; elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos.

- Cuidar dos Educandos: observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde; ensinar hábitos de higiene pessoal; incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições; supervisionar a entrada e saída dos educandos; supervisionar atividades recreativas; acompanhar os educandos em eventos extracurriculares; observar a higiene dos brinquedos; acompanhar os educandos em atividades extraclasses. Elaborar Projetos Pedagógicos: analisar a necessidade do que ensinar aos educandos; pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado; discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica dos Centros/Escola; determinar parâmetros para o Projeto; organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto; definir as atividades pedagógicas; especificar o processo de ensino e de aprendizagem; elaborar cronograma; apresentar, executar o Projeto junto aos educandos; Planejar ações didáticas: definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; selecionar material didático; criar jogos e brincadeiras; visitar locais e pontos de interesse; selecionar eventos e atividades extracurriculares;

- reestruturar o trabalho pedagógico. Avaliar o desempenho dos educandos: observar as relações interpessoais: a socialização e a aprendizagem, a expressão da linguagem e a organização do pensamento, analisar a integração das funções motrizes e mentais, a organização do raciocínio lógico; corrigir atividades; retomar com os conteúdos quando os objetivos não forem alcançados; avaliar o processo de aprendizagem dos educandos e de ensino desenvolvido.

- Preparar material pedagógico: solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material.

- Organizar o trabalho: organizar espaços em geral, a sala de aula, o material pedagógico, as pastas de atividades dos educandos, os eventos curriculares no Centro/Escola e em outros espaços, os eventos extracurriculares; conferir cadastro dos educandos; tomar conhecimento do calendário escolar.

- Comunicar-se: reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; participar de reuniões com demais profissionais dos Centros/Escolas; apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; manter o diário de classe atualizado; discutir resultados de Projetos executados; preencher fichas de avaliação; elaborar relatórios; encaminhar educandos para outros profissionais;

- Demonstrar competências pessoais: participar da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, de Conselhos; estabelecer vínculos com os educandos e a Escola; demonstrar criatividade, paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade, sensibilidade, autocontrole e capacidade de observação; atualizar-se; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade; participar de eventos de qualificação profissional; servir como referencial de conduta; demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social; Desempenhar outras tarefas afins.

Requisitos: Professor Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio na modalidade Normal.

Professor de Educação Física: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio na modalidade Normal, curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Professor de Artes: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio na modalidade Normal, curso de nível superior de Licenciatura Plena - formação em nível superior em Arte: Dança ou Música ou Teatro ou Cinema ou Desenho/Educação Artística/Arte Plásticas/Arte Visuais/Arte Cênicas.

- COMPETE A EQUIPE PEDAGÓGICA: Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação da Escola; Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais Estaduais e Municipais; Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da escola;

- Participar e intervir, junto à direção, da organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; Sistematizar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando; Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar; Analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na escola, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa; Coordenar a organização do espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal das aulas e disciplinas, da hora-atividade, no preenchimento do Livro Registro de Classe de acordo com as Instruções Normativas do Município/da SEED e em outras atividades que interfiram diretamente na realização do trabalho pedagógico; Coordenar, junto à direção, o processo de de aulas e disciplinas a partir de critérios legais, pedagógicos e didáticos e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola; Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa;

- Apresentar propostas alternativas, sugestões e/ou críticas que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Plano de Ação da Escola e as Políticas Educacionais da SEED; Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Participar da organização pedagógica da biblioteca, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos; Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de Professores da escola; subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de Professores da escola, promovendo estudos sistemáticos, troca de experiência, debates e oficinas pedagógicas; Organizar a hora-atividade do coletivo de Professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula; Atuar, junto ao coletivo de Professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico;

- Organizar a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula, além de coordenar a elaboração de propostas de intervenção decorrentes desse processo; Informar ao coletivo da comunidade escolar os dados do aproveitamento escolar; Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar; Orientar a comunidade escolar na proposição e construção de um processo pedagógico numa perspectiva transformadora; Ampliar os espaços de participação, de democratização das relações, de acesso ao saber da comunidade escolar; Participar do Conselho Escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar; Propiciar o desenvolvimento da representatividade dos alunos e sua participação nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.

- Requisitos: Equipe Pedagógica Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com Pós-Graduação em Gestão, Supervisão e/ou Orientação. COMPETE AO DIRETOR: Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos Profissionais da Educação; Implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais; Coordenar a elaboração do plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar; Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente; Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando a comunidade escolar e colocando-os em edital público; Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar e fixando-os em edital público; Coordenar a construção e adequação coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à preciação do conselho escolar e, após, encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação; Garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual;

- Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessária, aprovadas pelo Conselho Escolar; Deferir os requerimentos de matrícula; Elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, submetê-lo à preciação do Conselho Escolar e encaminhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação; Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes; Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos; Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar; Propor à Secretaria de Estado da Educação, via Núcleo Regional de Educação, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino e abertura ou fechamento de cursos;

- Participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação; Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional; Presidir o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente; Definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional; Articular processos de integração da escola com a comunidade; Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar; Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica; Disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial; Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, Professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo PDDE; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar. Requisitos: Direção Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com especialização (LATU SENSU) - Pós-Graduação em Gestão, Supervisão ou Orientação.

Obs.: O(s) Valor Salário Inicial dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos Nível II Professor Jornada 20 (vinte) horas conforme anexo II



RESOLUÇÃO Nº012/2017. SUMULA Dispõe sobre Apresentação do Plano Anual de 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, em reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2017 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.140, de 28/12/2010 e pela Lei Municipal nº 358, de 08 de Maio de 2014;

RESOLVE: Artigo 1º - Conforme Parecer de Plenária, APROVA o Plano Anual de 2017 do Município de Santa Inês

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Inês, 03 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO CORRÊA PINTO Presidente do CMS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 - PMSI

DECLARAÇÃO

O senhor JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CANCELAR o processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017-PMSI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, destinado a atender a diversos Depto da administração, nos termos do Artigo 49, da Lei n° 8.666/93.

Santo Inácio Pr.05 de Outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 144/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO CONTRATADA: PIETA - IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ nº. 81.655.078/0001-46 BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 01 ESCULTURA 'BANDEIRANTES' EM CONCRETO ARMADO E ACESSÓRIOS EM FIBRA DE VIDRO COM 3,00 mt de ALTURA COM PEDESTAL DE 1,00 mt de ALTURA EM CONCRETO. VALOR RS-7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 60 (SASSENTA) DIAS. SANTO INÁCIO - PR 09 DE OUTUBRO DE 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Faço as constantes destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n° - 053/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N° - 053/2017, cujo objeto é prestação de FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE 01 ESCULTURA 'BANDEIRANTES' EM CONCRETO ARMADO E ACESSÓRIOS EM FIBRA DE VIDRO COM 3,00 mt de ALTURA COM PEDESTAL DE 1,00 mt de ALTURA EM CONCRETO, no valor de RS-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, da empresa PIETA - IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME - CNPJ n° 81.655.078/0001-46, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO - PR, 09 de outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017-PMSI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017-PMSI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO CONTRATADA: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME CNPJ 22.499.940/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL R\$-39.804,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais) - DURAÇÃO: 09/10/2018. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME ABAIXO:

Table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2017-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeiro de 2017, assim resolve: HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, a empresa:

Main table with columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total

Declaro como vencedora a empresa LOTE 001: Empresa - A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ 22.499.940/0001-00, no valor de R\$-39.804,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais).

Santo Inácio, PR, 09 de Outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº146/2017-PMSI Processo dispensa nº 054/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO Contratado: SILVANA RAQUEL DA SILVA DORTA 02135967920 CNPJ 23.474.013/0001-06

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTOS E REFORMAS DE DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL DE SANTO INACIO.

Valor do Contrato: R\$-1.380,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais) . Prazo de vigência do Contrato: 10/12/2017 . Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.

Data de Assinatura do Contrato: 11/10/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2017 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Faço as constantes destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n° - 054/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N° - 054/2017, cujo objeto é prestação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTOS E REFORMAS DE DIVERSOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO no valor de R\$-1.380,00 (Hum mil e trezentos e oitenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação/Cultura, em favor da empresa SILVANA RAQUEL DA SILVA DORTA - CNPJ n° 23.474.013/0001-06, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO - PR, 11 de outubro de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017-PMSI Processo dispensa nº 055/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INACIO Contratado: BELLINI ASSESSORIA E CURSOS EIRELI-EPP CNPJ 23.823.839/0001-25

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE SANTO INACIO PR .

Valor do Contrato: R\$-6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) . Prazo de vigência do Contrato: 31/12/2017 . Foro do Contrato: Colorado - Estado do Paraná.

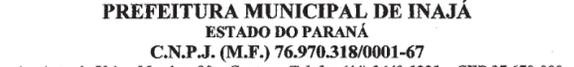
Data de Assinatura do Contrato: 11/10/2017

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2017-PMSI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2017 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE SANTO INACIO PR junto a empresa BELLINI ASSESSORIA E CURSOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 23.823.839/0001-25, no valor de R\$-6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio, 11 de outubro de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

As 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 047/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que autoriza o Poder Público a celebrar contratos de prestação de serviços de caráter temporário, sob a modalidade de licitação, sob o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA.

1. Consideram-se registrados as seguintes propostas dos Detentores da Ata: L.F. CORRÊA - GRÁFICA - ME, com sede na cidade de COLORADO: Estado do Paraná, na Rua SÃO PAULO, 414, Centro, CEP 86.090-000, fone: 44- 3323-3174 / 3323-1224, inscrita no CNPJ nº 04.044.337/0001-94, representado pela - Proprietária, LUCIMAR FEITOZA CORREIA, à saber:

1.1. Descrição dos itens: LOTE - UNID - MATERIAIS GRÁFICOS E ADESIVOS

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, ESTIM ADA, ESPECIFICAÇÃO, VALOR MÁXIMO UNITÁRIO, VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, desde que não haja alteração de preços, mediante contrato de fornecimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, incluído o tempo de entrega, será de 02 (dois) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondência registrada no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017.

1.4. Os valores de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus de quaisquer multas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de atos judiciais que venham a ser atribuídos por força de lei, relacionado com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor Paulo Fernandes Rodrigues, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017, e a proposta de entrega deverá ser entregue ao Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, a Nota de Empenho com os termos estabelecidos e a proposta de entrega com o documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, a Nota de Empenho com os termos estabelecidos e a proposta de entrega com o documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a proceder, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.9. O desumprimento das condições estabelecidas na Proposta de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª GERVÂNIO TSEI, Diretor do Departamento de Aquisição de Bens, LUCIMAR FEITOZA CORREIA, qualificado preambulamente, representando a detentora, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente do cumprimento do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus de quaisquer multas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de atos judiciais que venham a ser atribuídos por força de lei, relacionado com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor Paulo Fernandes Rodrigues, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017, e a proposta de entrega deverá ser entregue ao Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, a Nota de Empenho com os termos estabelecidos e a proposta de entrega com o documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, a Nota de Empenho com os termos estabelecidos e a proposta de entrega com o documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a proceder, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.9. O desumprimento das condições estabelecidas na Proposta de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª GERVÂNIO TSEI, Diretor do Departamento de Aquisição de Bens, LUCIMAR FEITOZA CORREIA, qualificado preambulamente, representando a detentora, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente do cumprimento do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus de quaisquer multas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de atos judiciais que venham a ser atribuídos por força de lei, relacionado com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor Paulo Fernandes Rodrigues, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017, e a proposta de entrega deverá ser entregue ao Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, a Nota de Empenho com os termos estabelecidos e a proposta de entrega com o documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2017, a Nota de Empenho com os termos estabelecidos e a proposta de entrega com o documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a proceder, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.9. O desumprimento das condições estabelecidas na Proposta de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª GERVÂNIO TSEI, Diretor do Departamento de Aquisição de Bens, LUCIMAR FEITOZA CORREIA, qualificado preambulamente, representando a detentora, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente do cumprimento do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 047/2017.